

## CIRCULAR Nº 01/2013

Na sequência das recentes alterações às regras da contratação pública, cumpre-nos informar que:

a) De forma a assegurar o pagamento dos Ajustes Directos (AD), alguns procedimentos deverão ser realizados previamente à abertura do processo.

- i) Todos os Projectos com saldo negativo ou insuficiente terão os seus processos de aquisição sujeitos a análise e aprovação pelo Presidente da FFCT;
- ii) Os Investigadores Responsáveis deverão submeter um pedido dirigido ao Presidente da FFCT a solicitar o adiantamento da verba em falta bem como referir o grau de urgência para a referida aquisição;
- iii) Todas as despesas do Projecto nessas condições ficarão suspensas até a verba de reembolso do equipamento/bem pago por adiantamento pela FFCT seja efectuado pela entidade financiadora.

b) A autorização para aquisição apenas a uma empresa por ajuste directo (acima de 5000 euros), por exclusividade de fornecimento, só poderá ser aceite caso se justifique a compra de uma marca específica, isto é, caso:

- i) Não exista mais nenhuma empresa em toda a UE que forneça o mesmo serviço ou detenha os direitos de patente sobre um equipamento;
- ii) Seja um *upgrade* de algum equipamento já existente na lista de equipamentos disponíveis no Projecto, para verificar o melhor funcionamento do mesmo e respeitar garantias de aquisição.

Caso nenhuma destas situações se verifique, e respeitando a Lei da Concorrência, não é possível gozar do regime de exclusividade de representação de uma marca para este tipo de aquisições.

c) Todas as empresas a convidar terão de estar registadas na GATEWIT (plataforma de compras públicas), com Certificado Qualificado Digital válido (ou *token* para assinatura com cartão do cidadão) e com selos temporais adquiridos directamente à Plataforma;

Para a consulta de mercado de empresas estrangeiras por parte dos Investigadores, alertamos que sempre que o procedimento envolva a consulta a uma ou mais empresas estrangeiras o procedimento é idêntico (registo na plataforma, aquisição de selos e certificado válido para assinatura) implicando ainda que todos os documentos oficiais submetidos na plataforma sejam acompanhados por tradução oficial para Português reconhecida. Caso não sejam seguidos esses pressupostos, a documentação não terá qualquer validade em sede de auditoria.

d) Nenhum documento, esclarecimento ou informação relativo aos procedimentos do CCP será submetido directamente na plataforma sem a autorização prévia da FFCT, dado que toda a documentação, incluindo os relatórios do júri é revista obrigatoriamente pela Advogada da Instituição.

FFCT, 06 de Março 2013.

O Presidente do CA



Prof. Doutor Fernando Santana